



Assembleia Legislativa do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 557/2017

Nos termos do Regimento Interno, apresenta-se emenda para acrescentar parágrafo único ao artigo 30 do Projeto de Lei nº 557/2017.

Art. 1º. Insere o parágrafo único no Art. 30 do Projeto de Lei nº 557/2017 com a seguinte redação:

“ Parágrafo Único: O ICMS devido pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, estabelecidas no Paraná e enquadradas no Simples Nacional, será recolhido de forma progressiva, de acordo com a tabela vigente, aplicando-se a alíquota superior somente sobre a parcela do faturamento que exceder a faixa anterior, e assim sucessivamente.

Sala das Sessões, 28 de Novembro de 2017.

REQUIÃO FILHO

Deputado Estadual

GABINETE DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n • Curitiba - PR • CEP: 80530-911
Telefone: (41) 3350-4295



Assembleia Legislativa do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

JUSTIFICATIVA

A emenda visa assegurar o posicionamento público da SEFA quanto à aplicação das alíquotas, apenas formalizando o compromisso assumido pelo Governo do Estado em audiência pública.

Dessa forma, na certeza de que a propositura é oportuna e essencial, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação.

GABINETE DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n • Curitiba - PR • CEP: 80530-911
Telefone: (41) 3350-4295